

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2023

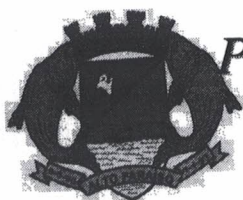
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO (TIPO PAVER), COM ÁREA DE 737,75M2, CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL.

SOLICITANTE: Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 21/03/2023

DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 10/04/2023



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DA...: SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARA: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

REF.: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em mãos projetos aprovado pela o Departamento de Engenharia do Município de Alto Paraíso para **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO (TIPO PAVER), COM ÁREA DE 737,75M2**, CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL. Num valor previsto de R\$ 26.119,41 (vinte e seis mil cento e dezenove reais e quarenta e um centavos), Vimos por meio deste, solicitar a abertura de um processo licitatório.

Justificativa

Tal medida é necessária tendo em vista que esse trecho é hoje uma dos únicos que ainda não há pavimentação, nos quais os mesmos fazem acesso a Rodovia que liga ao município de Icaraima, desta forma para execução de pavimentação asfáltica seria necessária carta de anuência do DER/PR, no qual deveria passar por muitas mudanças, sem se falar também nos custos benefícios.

Sendo só para o momento.

Alto Paraíso – PR, 21 de Março de 2023.

SIMÃO PEDRO LEME

Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos



1. Responsável Técnico

MARCIA CRISTINA MARANCA

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Empresa Contratada: M. C. MARANCA - ME

RNP: 1705605710

Carteira: PR-95495/D

Registro/Visto: 62816

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO

CNPJ: 95.640.736/0001-30

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900

CENTRO - ALTO PARAISO/PR 87528-000

Contrato: 36/2022

Celebrado em: 22/03/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ICARAIMA, S/N

ENTRE AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS E RUA GUARAPUAVA CENTRO - ALTO PARAISO/PR 87528-000

Data de Início: 10/01/2023

Previsão de término: 29/12/2023

Coordenadas Geográficas: -23,503197 x -53,728031

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO

CNPJ: 95.640.736/0001-30

RUA JOSE NATAL BARDELA, S/N

ENTRE RUA TIBAGI E AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS CENTRO - ALTO PARAISO/PR 87528-000

Data de Início: 10/01/2023

Previsão de término: 29/12/2023

Coordenadas Geográficas: -23,503179 x -53,727307

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO

CNPJ: 95.640.736/0001-30

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento, Especificação, Fiscalização de obra, Projeto] de pavimentação em concreto para vias urbanas

Quantidade

737,75

Unidade

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

pavimentação em blocos de concreto tipo paver.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por MARCIA CRISTINA MARANCA, registro Crea-PR PR-95495/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 20/01/2023 e hora 14h34.

PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO - CNPJ: 95.640.736/0001-30

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 25/01/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720230298307





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx44) 3664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

www.altoparaíso.pr.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto : Contratação de Mão de Obra especializada para execução de pavimentação em blocos de concreto (tipo paver)

Obra : Execução pavimentação em blocos de concreto 10x20x (entre 8 e 10)cm (tipo paver)

Local : Rua Icaraima entre: Rua Guarapuava e Av. Pedro Amaro dos Santos e Rua José Natal Bardela entre: Rua Tibagi e Av. Pedro Amaro dos Santos, Centro, Alto Paraíso – Paraná

Área: 737,75m² de pavimentação em blocos em concreto.

Observações Gerais:

O presente memorial descritivo de procedimentos tem por objetivo estabelecer as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução da obra, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos. Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos com as prescrições contidas no presente memorial e com as normas técnicas da ABNT, ou suas sucessoras e Legislações Federal, Estadual, Municipal, vigentes e pertinentes. ° Todos os preços especificados no orçamento compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, como material, mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

MEIO FIO DE CONCRETO

Meio fio tipo 1 – Serão peças de concreto pré moldado, com fck mínimo de 25 MPA, com as seguintes dimensões: 30cm de altura e espessura de 13cm com acabamento arredondado. Deverão apresentar as superfícies planas e com arestas retilíneas. As dimensões estabelecidas deve-se ao padrão atual encontrado no mercado local. Serão posicionados nos trechos de término de pavimentação, a fim de evitar deformações no final da pavimentação e canteiros. No assentamento dos meios-fios, deverá ser realizado o nivelamento e compactação da base visando garantir a sua permanente estabilidade. Será assentado na forma convencional devendo a sua altura livre não ultrapassar 15,00 cm, sendo rebaixado nos locais de acesso para veículos.

PASSEIO EM PAVER

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A construção de um pavimento de blocos de concreto deverá ater-se a uma sequência lógica de atividades, de modo a racionalizar o trabalho e reduzir os custos. Apenas a boa coordenação entre as diversas etapas sucessivas permite obter um bom pavimento. A logística deve prever que os materiais destinados a sub-base, a base e a camada de areia cheguem à obra pelo lado para o qual avança a obra, e os blocos e a areia de rejuntamento cheguem pelo lado do acabamento. Para tanto a mão de obra deverá estar apta a trabalhar neste sistema. A execução do pavimento deverá respeitar a recomendação específica das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT referentes aos respectivos materiais e sistemas construtivos, inclusive os seus instrumentos de controle de qualidade e garantia. O tratamento do solo natural e da camada que constituirá a base será realizada de acordo com a técnica tradicional segundo as recomendações da Associação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx44) 3664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

www.altoparaíso.pr.gov.br

Brasileira de Cimento Portland e das regulamentações do DNIT para pavimentos para tráfego pesado.

A CONTRATADA será a única responsável por qualquer necessidade de modificação das intervenções existentes no Passeio Público e tomar as providências legais e técnicas cabíveis perante aos órgãos públicos e concessionárias pertinentes para sua boa execução.

ATERRO COMPACTADO C/ PLACA VIBRATÓRIA

Nos locais onde é necessário construir uma sub-base compacta, deve-se efetuar o espalhamento manualmente (pás e enxadas) e a compactação de material de 1ª categoria em camadas com no máximo 10cm de espessura, utilizando placas vibratórias. O material deverá ser extraído de empréstimos e ou jazidas autorizadas e licenciadas pelos órgãos ambientais competentes. Uma nova camada somente é colocada quanto a anterior tiver sido completamente compactada. A sua superfície deverá estar com declividade transversal entre 2% e 3% em direção a sarjeta.

EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR – AREIA Sobre o solo compactado, será espalhada uma camada de areia conforme especificações a seguir. Etapas de Execução da Camada de Areia a) Espalhamento de camada de areia: a construção do pavimento inicia-se pela construção da camada de areia para assentamento dos blocos. O areia utilizada deve atender às normas técnicas brasileiras pertinentes, estar limpa e isento de matéria orgânica. A areia deve ser jogada seca, limpa e solta (sem compactar) entre as guias de aço ou de madeira para depois ser sarrafeada com a régua que corre sobre as guias. A espessura dessa camada deverá ser de 5cm. No caso da camada ser maior, haverá deformação (afundamento) e, no caso da camada ser menor, haverá quebra dos blocos. É importante que a espessura da camada de assentamento seja uniforme e constante, não devendo variar simplesmente para compensar irregularidades grosseiras no acabamento superficial da camada de base.

PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO

No assentamento de pavimentos intertravados (paver), sugere-se prioritariamente utilizar a cor natural para a pavimentação dos preenchimentos. Outras cores e padronizações poderão ser utilizadas e, de qualquer modo, qualquer desenho deverá ser executado somente mediante aprovação da Prefeitura.

O paver deverá ser de concreto, prensado, de resistência mínima de 50 Mpa, com as dimensões de 10 x 20 x (8 ou 10) cm.

Especificações para assentamento :

a) Colocação dos blocos de concreto em fileiras: devem apresentar inclinação entre 2% e 3% no sentido transversal em direção ao meio-fio e à sarjeta, para escoamento de águas pluviais. Isso significa que a cada metro de pavimento construído, deve haver declividade de 2,0cm, de acordo a norma técnica NBR 9.050:2004 e às normas e leis pertinentes. A colocação dos blocos é uma das atividades mais importantes de toda a construção do pavimento, pois é responsável, em grande parte, por sua qualidade final. Dela dependerão níveis, alinhamentos do padrão de assentamento, regularidade da superfície, largura das juntas etc, que são fundamentais para o bom acabamento e a durabilidade do pavimento. Como é uma atividade manual, da qual participam muitas pessoas, é importante ter dela um controle rigoroso. O alinhamento correto dos blocos é um indicativo de sua boa qualidade (dimensões uniformes) e da atenção que se teve durante a construção do pavimento. Não existe diferença de rendimento do trabalho entre colocar os blocos cuidadosamente alinhados ou deixá-los a mercê dos desvios que o procedimento possa causar, mas o resultado final, sobretudo do ponto de vista estético, será muito diferente.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx44) 3664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

www.altoparaíso.pr.gov.br

A marcação da primeira fiada é a mais importante e deve ser feita com cuidado. É dela que sai todo o alinhamento do restante do pavimento. Fios-guia devem acompanhar a frente de serviço indicando o alinhamento dos blocos tanto na largura quanto no comprimento da área. As juntas entre os blocos devem ter 3mm em média, variando entre 2,5mm e 4mm. Assentar a primeira fiada de acordo com o arranjo estabelecido para cada local segundo orientações da FISCALIZAÇÃO e atendendo aos seguintes critérios. Existe o padrão de posicionamento ou forma como são dispostos um em relação ao outro e também o padrão de alinhamento, que marca a posição relativa entre o eixo dos blocos e o da via. Quando os blocos retangulares são colocados em fileiras, estas devem ser travadas da mesma maneira que os tijolos de uma parede e ficar alinhadas transversalmente ao sentido do tráfego de pedestres. Nas interseções com curvas ou esquinas, o padrão de posicionamento deve ser “girado”, de modo que as fileiras fiquem transversais ao fluxo da circulação. Esta mudança se realiza a partir do corte preciso dos blocos ou com o uso de cordão transversal de calçamento. Atentar para o fato de que no caso de fileiras, estas nunca são paralelas ao eixo da via. Para garantir a qualidade da aparência, é preciso manter controle sobre os padrões de posicionamento e alinhamento dos blocos ao longo da via. Para isto, é preciso utilizar linhas longitudinais e transversais fixadas e esticadas com estacas, varetas ou blocos, verificando-se o posicionamento a cada 5 metros de avanço. Eventuais desajustes podem ser corrigidos sem a necessidade de retirar blocos, mas apenas utilizando cuidadosamente uma cunha ou talhadeira. Como os blocos são colocados principalmente à mão, o colocador deverá usar ao máximo luvas de proteção. Ademais, o trabalho ao nível do chão é cansativo e, para evitar fadiga, terá que mudar frequentemente de posição.

A atividade do colocador é a mais cansativa de todas. Para não sobrecarregar a sua capacidade física, é conveniente dispor de equipe nas quais cada função possa ser exercida por todos em rodízio. A equipe mínima de trabalho em cada frente será com posta por três operários: um colocador, um auxiliar para transportar e outro para carregar e distribuir. Porém, se a obra permitir, poderão ser utilizadas equipes com maior número de colocadores. Os blocos são assentados diretamente sobre a camada de areia rasada onde o bloco, pego com a mão, é encostado firmemente contra os outros já assentados e, a seguir, deslizado verticalmente para baixo até encostar na areia. Na ordem de colocação em fileiras transversais, pode ser utilizada como guia, tanto um dos lados da via como uma linha no seu eixo. Inicialmente colocam-se uns 25 blocos até que o padrão fique definido e, a seguir, prossegue-se com um ou dois colocadores (com duas linhas cada um) e, de preferência, um na frente do outro. O desenho da colocação deve estar sempre semelhante a uma escada. No posicionamento em espinha-de-peixe, deve-se escolher para qual lado se deseja que fique sua diagonal. Visando otimizar e garantir a precisão na colocação dos blocos, deve-se colocar primeiramente todos os blocos inteiros que caibam e em um trecho, orientando-se pelas linhas. Após concluir os blocos inteiros, os blocos de ajustes devem ser cortados 2mm mais curtos que os espaços restantes a serem preenchidos. Para preencher espaços vazios menores que 1/4 da dimensão do bloco deve-se preencher o espaço utilizando-se uma argamassa de concreto bem seca traço 1:4, umedecendo todas as argamassas após finalizado o trecho. Se chover logo após a colocação dos blocos é necessário verificar o estado da camada de areia. A forma de realização desta análise consiste na retirada de alguns blocos, verificando-se sulcos coincidentes com as juntas dos blocos. Ocorrendo, será a indicação de que deverão ser retirados todos os blocos e toda a camada de areia deverá ser substituída. Na ausência de danos, deixa-se escorrer a água da chuva antes de iniciar a compactação. **ATENÇÃO:** durante a colocação e antes que os blocos sejam compactados, a circulação dos operários e dos materiais sobre as áreas não concluídas quando estritamente necessário, deverá ocorrer exclusivamente sobre proteções de madeira (tábuas ou chapas grossas).

b) Compactação inicial e revisão: nas compactações será utilizado vibrocompactador comum com baixa potência, evitando a quebra dos blocos. Na compactação inicial deve-se passar a



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx44) 3664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

www.altoparaíso.pr.gov.br

vibrocompactadora pelo menos duas vezes e em direções opostas, primeiro totalmente num sentido e logo depois no sentido contrário. Deve haver uma sobreposição dos percursos em 20 cm para evitar a formação de degraus. A compactação deve prosseguir até um metro antes de alcançar a extremidade final do trecho interrompido, exceto se este estiver confinado com meio-fio ou guia concretada. Esta faixa final de um metro sem confinamento deve ser compactada com o trecho seguinte. Após a compactação inicial, retirar com auxílio de duas colheres de pedreiro os blocos quebrados e substituí-los por novos.

c) Selagem das juntas com areia fina e compactação final: o rejuntamento com areia fina diminui a permeabilidade do piso de água e garante o funcionamento mecânico do pavimento. Por isso é preciso utilizar materiais e mão-de-obra de boa qualidade na selagem e compactação final. Com rejunte mal feito os blocos ficam soltos, o piso perde travamento e se deteriora rapidamente. No rejuntamento deve-se utilizar areia fina com grãos menores que 2,5mm, do tipo utilizado para reboco de paredes, devendo estar totalmente seca sem conter cimento ou cal. Para tanto a areia deve ser passada por peneira com malha 2,5mm para retirar corpos estranhos e soltar a areia para que seque mais facilmente. Deve-se evitar o contato da areia com o solo a qualquer custo e remexê-la com frequência. Normalmente utiliza-se em torno de 3,5 litros de areia por metro quadrado de pavimento, ou seja, 1 m³ serve para selar 285 m² de pavimento. A areia é posta sobre os blocos em camadas finas para evitar que sejam totalmente cobertos e espalhada com uma vassoura até preencher completamente as juntas. Com número maior de operários pode-se alternar a varrição com a primeira compactação. Deve-se evitar que a areia grude na superfície dos blocos e nem forme protuberâncias que afundem excessivamente os blocos na passagem da vibrocompactadora. Realizar no mínimo uma verificação após a primeira compactação com o intuito de atestar o preenchimento total das juntas. No caso da observância de vazios, deve ser realizado novo espalhamento de areia e, feito isto, será realizada a compactação final com a placa vibratória visando preencher os vazios restantes. Deverão ser feitas, pelo menos, quatro passadas, em diversas direções, com a placa vibrocompactadora e sobrepondo parcialmente os percursos sucessivos. Esta operação deve ser repetida até o preenchimento total dos vazios e o serviço será dado como concluído pela FISCALIZAÇÃO somente após o preenchimento total das juntas. d) Abertura ao público: encerrada esta operação o pavimento pode ser aberto ao trânsito de pedestres e veículos. Se for possível, com a previsão de ausência de chuvas e sob aprovação da FISCALIZAÇÃO, um pequeno excesso da areia para rejunte pode ser deixado sobre o pavimento por até duas semanas, de modo que a própria circulação de pedestres e o tráfego de veículos contribua para completar o selado das juntas. Antes da abertura ao tráfego verificar se a superfície do pavimento está nivelada, se atende aos caimentos para drenagem, se todos os ajustes e acabamentos foram feitos adequadamente ouse há algum bloco que deva ser substituído. A superfície do pavimento intertravado deve resultar desempenada, não devendo apresentar desnível maior do que 1 cm, medido com uma régua de 3 m de comprimento apoiada sobre a superfície.

LIMPEZA FINAL DA OBRA COM VARRIÇÃO

Será removido todo o entulho da obra. Após selamento total das juntas, todos os entulhos, resíduos e detritos que possam causar escorregamentos e acidentes, exceto o pequeno excesso de areia para rejunte sob permissão da FISCALIZAÇÃO, deverão ser removidos. A CONTRATADA deverá

ll



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx44) 3664-1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

www.altoparaiso.pr.gov.br

reparar quaisquer danos oriundos do processo de limpeza. Os entulhos serão transportados para bota-fora devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Alto Paraíso /PR., 20 de janeiro de 2023.

Prefeitura do Município de Alto Paraíso Estado do Paraná

Márcia Cristina Maranca

Engenheira Civil CREA-PR 95.495/D

Prefeito do Município de Alto Paraíso Estado do Paraná

Décio Jardim Junior

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO
LOCAL: TRECHOS DAS RUAS ICARAÍMA E JOSÉ NATAL BARDELA

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (11/2022) SEM DESONERAÇÃO VERSÃO 1.0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	RESPONSÁVEL TÉCNICO:					COM BDI			26,00%	
			UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	R\$ SEM BDI	MÃO DE OBRA BOM BDI	CUSTO TOTAL	R\$	R\$	R\$	R\$	SUBTOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UN	10,00	8,66	10,91	109,12			372,41		372,41
1.2	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	26,12	32,91	263,29					
2		EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO TIPO PAVER- MÃO DE OBRA										
2.1	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO.AF_11/2019 - MÃO DE OBRA INCLUSO EQUIPAMENTOS	M2	794,50	1,18	1,49	1.181,26					
2.2	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 - MÃO DE OBRA INCLUSO EQUIPAMENTOS	M3	79,45	8,80	11,09	880,94					
2.3	92400	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA ENTRE 8 E 10 CM. AF_10/2022 - MÃO DE OBRA INCLUSO EQUIPAMENTOS	M2	737,75	12,35	15,56	11.480,13					
3		DRENAGEM SUPERFICIAL - MÃO DE OBRA										
3.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)-AF_06/2016 - MÃO DE OBRA INCLUSO EQUIPAMENTOS	M	225,00	21,55	27,15	6.109,43					
3.2	94281	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO 30 CM BASE X 15 CM ALTURA-AF_06/2016 - MÃO DE OBRA INCLUSO EQUIPAMENTOS	M	225,00	21,50	27,09	6.095,25					
		TOTAL DA MÃO DE OBRA										R\$ 26.119,41


MARCIA CRISTINA MARANCA
Engenheira Civil
CREA-PR 95.495/D

009

DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO

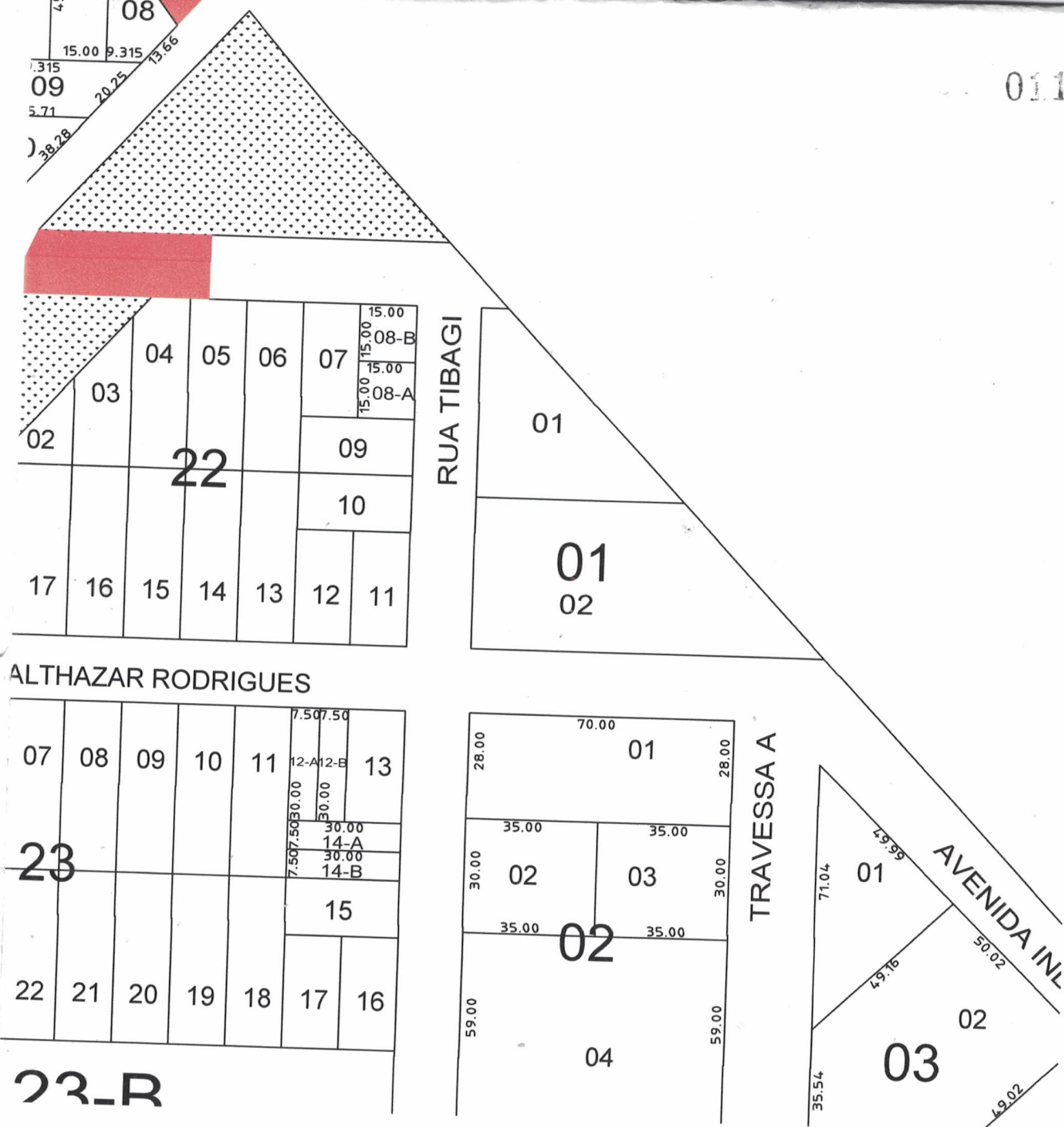
LOCAL: TRECHOS DAS RUAS ICARAÍMA E JOSÉ NATAL BARDELA

Item	Especificações	1	2	Valor (R\$)	Valor (%)
		30 dias	60 dias		
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	372,41		372,41	1,43%
02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO - TIPO PAVER	6.771,17	6.771,17	13.542,33	51,85%
03	DRENAGEM SUPERFICIAL	6.102,34	6.102,34	12.204,68	46,73%
		13.245,91	12.873,50	26.119,41	100,00%
Valor em Reais Total Mensalmente		13.245,91	26.119,41		
Acumulado em Reais					
Valor em Percentagem Total Mensalmente		50,71%	49,29%		
Acumulado em Percentagem		50,71%	100,00%		

Alto Paraíso/Pr., 12 de janeiro de 2023.

DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCIA CRISTINA MARANCA
Engenheira Civil
CREA-PR 95.495/D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

CONTEÚDO

PROJETO DE PAV. EM BLOCO DE CONCRETO
MAPA DE LOCALIZAÇÃO

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

LOCAL:

TRECHOS DAS RUAS ICARAIMA E JOSÉ NATAL BARDELA

RESP. TÉCNICO

MÁRCIA CRISTINA MARANCA
ENGENHEIRA CIVIL

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CNPJ Nº 95.640.736/0001-30

FOLHA

01/03

ESCALA

INDICADA

DATA

JANEIRO / 2023

DESENHO

	468,00 M ²	142,00 M
RUA J. NATAL BARDELA	269,75 M ²	83,00 M
TOTAL	737,75 M ²	225,00 M

012

APROVAÇÃO CARIMBO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTEÚDO

PROJETO DE PAV. EM BLOCO DE CONCRETO
PLANTA DO PAVIMENTO A IMPLANTAR

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

LOCAL:

TRECHOS DAS RUAS ICARAIMA E JOSÉ NATAL BARDELA



ESCALA

INDICADA

DATA

JANEIRO / 2023

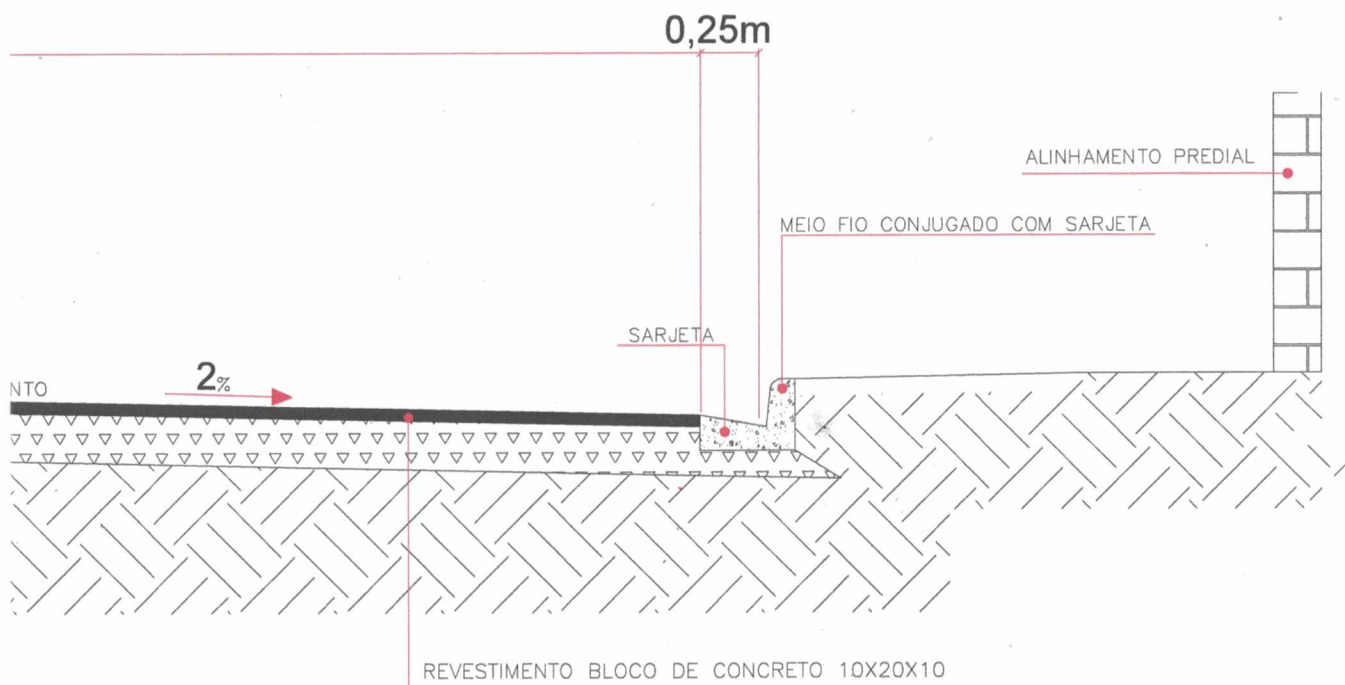
DESENHO

RESP. TÉCNICO

Marcia Cristina Maranca
MÁRCIA CRISTINA MARANCA
ENGENHEIRA CIVIL

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CNPJ Nº 95.640.736/0001-30



APROVAÇÃO CARIMBO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**CONTEÚDO**
PROJETO DE PAV. EM BLOCO DE CONCRETO
DETALHES**PROPRIETÁRIO:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**LOCAL:**
TRECHOS DAS RUAS ICARAIMA E JOSÉ NATAL BARDELA

FOLHA

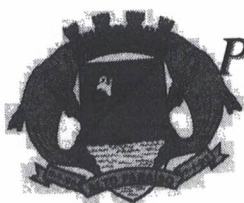
03/03ESCALA
INDICADADATA
JANEIRO / 2023
DESENHO

RESP. TÉCNICO

MARCIA CRISTINA MARANCA
ENGENHEIRA CIVIL

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CNPJ Nº 95.640.736/0001-30



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

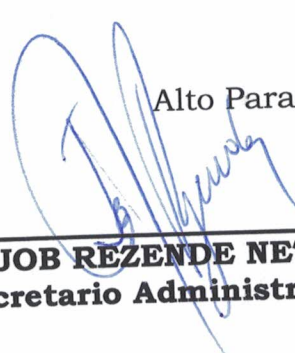
DA.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

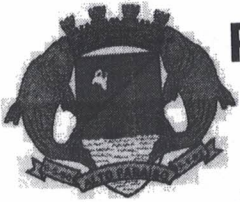
REF.: SOLICITAÇÃO, CONFIRMAÇÃO E RESERVA DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação e se houver que o mesmo seja reservado, para o objeto da presente licitação que é a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO (TIPO PAVER), COM ÁREA DE 737,75M2**, CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL. Num valor previsto de R\$ 26.119,41 (vinte e seis mil cento e dezanove reais e quarenta e um centavos).

Alto Paraíso - PR, 21 de Março de 2023.



JOB REZENDE NETO
Secretario Administrativo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO (TIPO PAVER), COM ÁREA DE 737,75M2, CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL.
Valor Estimado – R\$:	R\$ 26.119,41 (vinte e seis mil cento e dezenove reais e quarenta e um centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
11294	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11337	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11477	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11559	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11681	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11801	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02..15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
18568	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10903	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

		ESTRADAS RURAIS		
10913	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10923	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10933	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10943	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10953	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10963	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10973	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10983	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10993	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11003	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11013	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11128	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02..15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11138	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02..15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11186	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02..15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11196	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02..15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11747	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02..15.452.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
18587	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

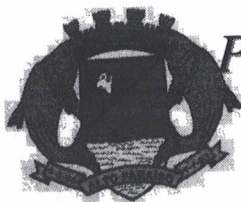
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

18588	449051020200	ESTRADAS RURAIS RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
18589	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI

Ressaltamos que, para fins de atendimento ao Decreto Federal 10.024/2019, as dotações transcritas acima podem possuir recursos provenientes de transferências voluntárias.

Alto Paraíso – PR., 21 de março de 2023.


RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., 21 de Março de 2023.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso

NESTE

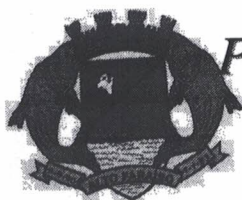
Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a contratação, abaixo discriminada:

- CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO (TIPO PAVER), COM ÁREA DE 737,75M2, CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL. Num valor previsto de R\$ 26.119,41 (vinte e seis mil cento e dezenove reais e quarenta e um centavos), onde já realizamos a reserva de dotação no orçamento.

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada a seguinte dotação:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
11294	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11337	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11477	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11559	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11681	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11801	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
18568	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10903	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10913	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10923	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10933	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10943	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10953	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10963	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

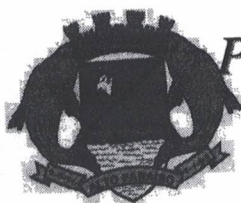
		ESTRADAS RURAIS		SERV. PUBLI
10973	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10983	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10993	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11003	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11013	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11128	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11138	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11186	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11196	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11747	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.452.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
18587	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
18588	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
18589	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI

Será a realizado procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços.
Sendo só o que se apresenta para o momento.

JOB REZENDE NETO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação
para providência em: 21/03/2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Trata o presente processo da celebração de contrato visando a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO (TIPO PAVER), COM ÁREA DE 737,75M²**, CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL.

O valor total da obra será de R\$ 26.119,41 (vinte e seis mil cento e dezenove reais e quarenta e um centavos), recursos estes a ser investido serão custeados com recursos próprios conforme aponta em seu parecer o Responsável pela contabilidade do Município, sendo que já fora realizada a devida reserva de dotação orçamentária.

O prazo para vigência do contrato será até 12 meses, ressalvado o direito de prorrogação nos termos da lei.

De acordo com a planilha orçamentária do projeto da obra, fora estabelecido o valor máximo da mencionada contratação dando-se desta forma cumprimento ao disposto nos artigos 43, IV e 26, p.ú., III da Lei 8.666/93.

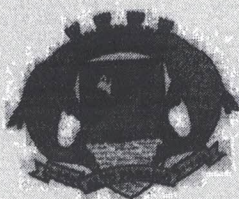
A modalidade de escolha é a tomada de preços, tendo em vista está preceituado no valor conforme edição do decreto 9412/2018; tratando-se de obras e serviços de engenharia é de até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) para esta modalidade.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento nas Leis 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada.

Alto Paraíso-Pr., 21 de Março de 2023.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR****CNPJ 95.640.736/0001-30****CEP 87528-000****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320****e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br****PORTARIA N.º 094/2022****DATA: 30/03/2022****AUTORIA: Executivo Municipal****SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022.**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomeia membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2022, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

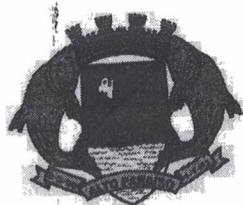
3º). Fica revogado a Portaria 070/2021.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de Março de 2022.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
ITMUIAPAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 31 / 03 / 2022
Edição N.º 12390



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023-PMAP

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023-PMAP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Estado do Paraná, pela sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 094/2022, publicada no **Jornal Umuarama Ilustrado em 31/03/2022**, torna público que realizará em sua sede, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro - Alto Paraíso - PR, licitação na modalidade **Tomada de Preços** do tipo **Menor Preço Global**, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, com suas alterações subseqüentes, Lei Complementar n.º 123 de 14.12.06, Lei Complementar 147/2014, legislação correlata e demais exigências deste edital e seus anexos.

1. FUNDAMENTAÇÃO:

A presente licitação será regida pela Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014.

2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO (TIPO PAVER), COM ÁREA DE 737,75M2, CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL.

3. MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO:

Tomada de Preços/Menor Preço/Obras

4. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (envelope 1) e ABERTURA DA PROPOSTA (envelope 2):

4.1 – Local: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

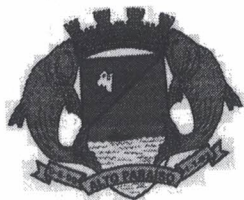
4.2 – Data: 10 – Abril - 2023

4.3 – Horário: 08h30min

5. HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE 1):

5.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão de Licitação em envelope devidamente lacrado, contendo externamente os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023-PMAP
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

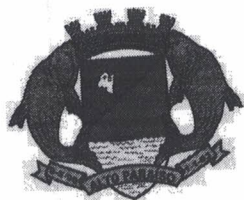
5.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos no original ou em **cópias devidamente autenticadas**, quando for o caso:

5.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede.
- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.
- No caso de **Sociedade Simples**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores.
- No caso de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**: certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com o contrato social e **Declaração** firmada por contador com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão. (documento exigido apenas para **Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e Micro Empresário Individual**);
- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.
- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet
- Cópia do **CPF e Carteira de Identidade** de todos os sócios.
- Comprovação de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), **atualizado**, com data de emissão de no máximo **60 dias** anteriores à data da sessão

5.2.3. Documentos Complementares

- **Declaração** de Desistência de Prazo Recursal - facultativo - (**anexo II**)
- **Declaração** de Inexistência de Impedimento de licitar ou contratar com a administração (**anexo III**)
- **Declaração de cumprimento constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (**anexo IV**)
- **Declaração de Micro Empresa (Anexo VI)**
- **Declaração** de Obrigações. (**anexo IX**)
- **Declaração** contendo informações para fins de assinatura de contrato. (**anexo XI**)
- **Declaração** de conhecimento prévio das condições dos locais. (**anexo X**)
- **Declaração** de Responsabilidade Técnica. (**anexo - VII**)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- **Declaração** de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação. **(anexo VIII)**

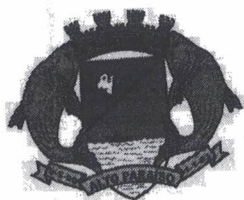
5.2.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Inscrição de Dívida Ativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo respectiva secretaria.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei
- Prova de regularidade de débito expedida pelo **INSS (CND)** e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS (CRF)**.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

5.2.5. Comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, constando de:

- Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA**, e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - **CAU**, da pessoa jurídica e da pessoa física (técnico responsável).
- Comprovação de vínculo empregatício, entre o responsável técnico pela execução da obra (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto) e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social, e ou contrato de prestação de serviços entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser contratada.
- Atestado e/ou declaração de execução de obra de características semelhantes complexidade tecnológica e operacional, atendendo os seguintes itens:

Declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

c-a) EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CALÇAMENTO NO MÍNIMO 368,875 M2.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

I - certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

II - Prova de capacidade financeira conforme MODELO (Anexo XII) deste Edital, apresentando as demonstrações contábeis do ultimo exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- Liquidez geral (LG)
- Líquides corrente (LC)
- Endividamento (E)

Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / AC + RLP + AP$$

Onde:

AC – ativo circulante

PC – passivo circulante

AP – ativo permanente

RLP – realizável longo prazo

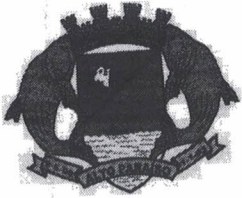
ELP – exigível longo prazo

OBS: os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Valores Limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) VALOR MAIOR QUE	(LC) VALOR MAIOR QUE	(E) VALOR MAIOR QUE
1,00	1,00	1,00

III - Demonstrações financeira do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstração contábeis de resultados) conforme e critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverão ser assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação as demais formas societárias o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista no



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, devesse vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados;

IV – A empresa que apresentar (em) resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7. PROPOSTA DE PREÇOS – (ENVELOPE Nº 02)

7.1. As propostas deverão ser entregues O envelope “2”, contendo a proposta de preço, deverá ser entregue na data, horário e local indicados no item 4. deste edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023-PMAP ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

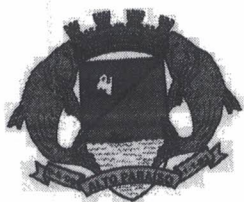
7.2. Na proposta deverá constar:

7.2.1. Planilha orçamentária detalhada com os preços unitários e totais dos serviços, expressos em reais.

a) O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive seguros, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal.

7.2.2. PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente assinada pela proponente ou seu representante legal, deverá ser elaborada, considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) O nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF;
- b) O prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para sua entrega;
- c) Prazo para entrega da Obra: 90 (noventa), após o a emissão da ordem de serviço;
- d) Valor não poderá ser superior ao valor orçado na planilha orçamentária; conforme segue;
- e) Condições Pagamento: Em até 30 dias após medição.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.2.3. Cronograma de execução dos serviços.

a) Devera a Proponente apresentar o CRONOGRAMA FINANCEIRO, devidamente assinada pela proponente ou seu representante legal, bem como pelo responsável técnico.

7.2.4. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável.

7.2.5. Consideram-se manifestamente **inexecutáveis** as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou

b) Valor estimado pela Entidade de Licitação.

7.2.6. Em caso de divergência entre o valor unitário prevalecera o primeiro, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecera os valores por extenso.

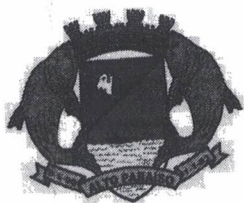
8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Os trabalhos da Comissão de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

8.1.1. No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope nº. 01), os quais serão abertos ante os representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas (Envelope nº. 02), que poderão ser abertos imediatamente **após a fase de habilitação**, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata.

8.1.2. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião.

8.2. As decisões quanto à habilitação e classificação serão publicadas no Diário Oficial do município.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.3 Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

8.4. A Comissão inabilitará as Licitantes e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 7.2.1 e 7.2.2, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

8.5. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá **fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas**, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

8.6. A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

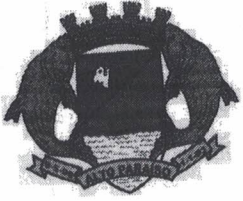
8.7. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos.

9. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. As empresas comprovadamente classificadas na categoria de “microempresas (ME)” ou “empresas de pequeno porte (EPP)” não estão desobrigadas da apresentação da documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

9.2. Ocorrendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que não exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para empenho, devidamente justificados, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.3. A não regularização da documentação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 9.2, importará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, quando for o caso, ou revogar a licitação.

9.4. Entender-se-á como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou **até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço**, para o que dar-se-á preferência de contratação para as ME/EPP, obedecendo-se aos procedimentos a seguir:

a) Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

9.5 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

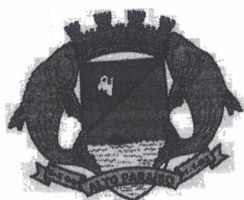
9.6. As disposições deste item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresas não enquadradas na classificação de ME/EPP.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Alto Paraíso convocará o adjudicatário para assinar o Termo de contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O Município de Alto Paraíso poderá, quando a vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes, remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizado de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

10.3. O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que aludo o art. 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 7 deste edital.

11.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11.3. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade competente.

11.4. O resultado desta Licitação será publicado no Diário Oficial da Administração.

12. DOS RECURSOS

12.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

12.2. Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por partes das proponentes, podendo ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

12.3. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

12.4. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em ata.

12.5. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Entidade de Licitação, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

12.6. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente da Entidade de Licitação, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

13.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Referência e Contrato, parte integrante deste Edital.

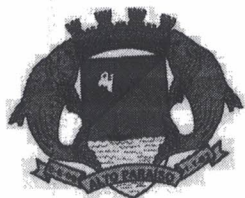
13.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

13.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.8. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.8.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

13.8.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

13.8.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

13.9. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.9.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso – PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

14. DO CONTRATO: VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato**, admitida à prorrogação nos termos da lei, prorrogável nos termos da lei.

14.2. O presente Edital, Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, bem como a Proposta da Licitante, integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

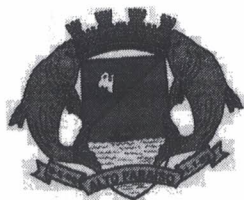
15. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira, de acordo com o cronograma financeiro, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

15.1 A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

15.2 O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

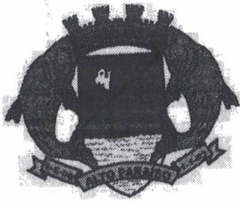
b) A liberação da parcela referente a primeira medição fica condicionada à apresentação:

(i) Cópia da ART de Execução.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
11294	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11337	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11477	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11559	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11681	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11801	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
18568	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10903	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10913	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10923	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10933	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10943	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10953	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10963	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10973	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10983	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10993	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11003	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11013	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11128	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11138	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11186	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11196	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11747	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.452.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
18587	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
18588	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
18589	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		ESTRADAS RURAIS		SERV. PUBLI
--	--	-----------------	--	-------------

17. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

17.1. A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da engenheira civil do Município de Alto Paraíso, e se efetivará no local da obra, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, as especificações e demais requisitos, bem como, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como, participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

17.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra, sendo exercida no interesse da Prefeitura de Alto Paraíso e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive terceiros, por qualquer irregularidade.

17.3. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos pela fiscalização ou pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Definitivo.

17.4. A contratada fica obrigada a manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

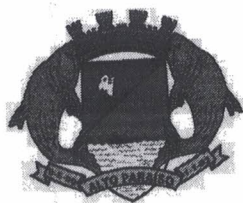
17.5. A contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

18.2. Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

18.3. A atuação da Licitante perante a Comissão Licitação, assim como na execução do Contrato será registrada no Cadastro de Fornecedores e constará dos certificados e declarações solicitadas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

19.1.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

19.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

19.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo, não inferior a 15 (quinze) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

19.2. A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Projeto Básico, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

19.3. O Foro para dirimir as questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Xambrê - Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

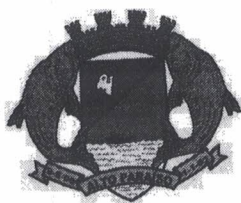
20. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

20.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

20.2. A Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

20.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, obras, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

seleção e contratação de consultores, obras, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, obras, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento de um ou mais participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes, destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

21. ANEXOS

21.1. Constituem Projetos Básicos e anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Projeto Básico;

Anexo – A-I – Termo de Referência;

Anexo - I – Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo - II - Declaração de desistência do prazo recursal;

Anexo - III – Declaração não impedimento;

Anexo - IV – Declaração de Cumprimento Constitucional

Anexo - V - Carta Proposta da Licitante;

Anexo - VI - Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo - VII – Declaração de Responsabilidade Técnica

Anexo - VIII - Declaração De Sujeição ao Edital e Inexistência de fatos Supervenientes Impeditivos Da Habilitação

Anexo IX- Declaração de Obrigações

Anexo – X - Declaração de conhecimento prévio das condições dos locais

Anexo – XI - Declaração contendo informações para fins de assinatura de contratos;

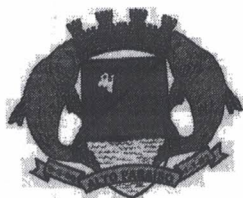
Anexo - XII – Declaração de Capacidade Financeira

Anexo – XIII - Minuta de Contrato.

Alto Paraíso, 21 de Março de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO A-1 - TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2023

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO (TIPO PAVER), COM ÁREA DE 737,75M², CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL.

OBJETIVO

O presente Termo de Referência visa descrever e especificar os principais critérios para a Execução da **“CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO (TIPO PAVER), COM ÁREA DE 737,75M²”**.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverão ser observadas rigorosamente as disposições do memorial descritivo, valendo estas como transcritas fossem no contrato da obra.

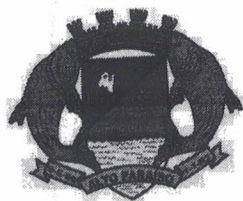
A condição de “contratada” supõe a realização de um levantamento técnico preliminar das condições necessárias à execução dos serviços, bem como de completa verificação do projeto físico e deste memorial descritivo. A empresa deverá também conferir os quantitativos de serviços e havendo divergências deverá considerar em seus custos com redução ou ampliação do valor apresentado.

Executar a obra em estrita e total observância às indicações constantes nos projetos fornecidos.

O Dimensionamento e a organização da mão de obra, para a execução dos diversos serviços, serão atribuições do empreiteiro, que deverá considerar a qualificação técnica do profissional da obra, a eficiência e a conduta no canteiro da obra.

A proposta deverá ser apresentada com a utilização de equipamentos, ferramentas, veículos pertencentes exclusivamente à empresa que vier a ser contratada ou locação direta do equipamento, sem ônus para a municipalidade.

Os trabalhos que não estiverem de acordo com as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, devendo o empreiteiro providenciar as reexecuções necessárias, imediatamente após o registro da ordem de serviço.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROJETO

O projeto da construção dos calçamentos será fornecido à empresa interessada em participar do certame, constante no site do município.

Antes de ser iniciada a obra a contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal a ART de execução.

SEGURANÇA

Haverá rigorosa observância à norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho. Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho. As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas, as ferramentas não serão abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da empresa à qual for adjudicada a obra ou serviço.

A empresa terá a responsabilidade em providenciar os equipamentos de segurança (IPI's) em conformidade com as NBR's - NORMAS DE SEGURANÇA E NR 18, nos quais segue como: capacetes, luvas, óculos, andaimes, cintos de segurança, máscaras entre outros.

Todos os materiais a serem utilizados na obra deverão ser de boa qualidade e estar rigorosamente dentro dos padrões exigidos pelas NBR's (NORMA BRASILEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL), sendo que o projeto arquitetônico é fornecido pelo órgão municipal.

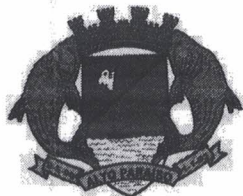
Competirá à empresa contratada para execução da obra fornecer ferramentas, maquinários, equipamentos e instalações provisórias, afim da perfeita execução da obra. Ficando a cargo do Setor de Obras da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pela FISCALIZAÇÃO da obra.

A contratada deverá seguir rigorosamente a execução dos serviços, conforme os projetos da obra.

DO VALOR:

- a) Valor não poderá ser superior ao valor orçado na planilha orçamentária; conforme segue:

Num valor previsto de R\$ 26.119,41 (vinte e seis mil cento e dezenove reais e quarenta e um centavos).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

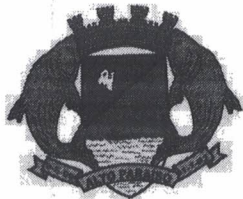
Além das obrigações do Edital de Tomada de Preços em epigrafe, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, compete também ao MUNICÍPIO:

- a) emitir as Ordens de Serviços para execução dos serviços;
- b) efetuar as medições dos serviços;
- c) efetuar o pagamento nos moldes deste instrumento e edital, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente l;
- d) aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto identificadas através do Fiscal da Obra;
- e) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a CONTRATADA e/ou SUBCONTRATADA(S), de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o MUNICÍPIO.
- f) Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto do presente contrato;
- g) Exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com atestados, declarações e outros documentos que comprovem o fornecimento dos serviços, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

DA CONTRATADA

Além das demais obrigações do Edital de Tomada de Preços em epigrafe, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, fica desde já a CONTRATADA obrigada:

- I) a executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades;
- II) a disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena execução do objeto;
- III) a enviar ao MUNICÍPIO nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues e os demais documentos constantes do Edital, anexos e deste instrumento, para recebimento dos valores;
- IV) pelo gerenciamento e responsabilidade técnica dos serviços e materiais;
- V) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações legais sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias e por quaisquer despesas advindas deste instrumento;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

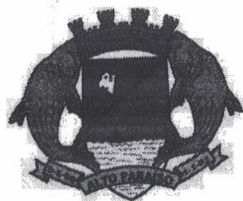
CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

-
- VI) em observar e cumprir com as determinações, leis, regulamentos, normas e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como às técnicas/normas da ABNT e INMETRO e exigências do CREA, inclusive no que se refere à colocação de placas contendo o nome do Responsável Técnico pela execução da obra, do(s) Autor(es) dos Projetos do fiscal nomeado para a obra;
- VII) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- VIII) em proceder, ao término da obra/projeto, à recomposição do terreno, à demolição das construções provisórias, à limpeza do terreno, à remoção do material inútil e à retirada do pessoal;
- IX) única e exclusivamente por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento e/ou de dano causado ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado (inclusive por seus empregados, profissionais, prepostos e ou pelas SUBCONTRATADA(S), ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- X) a utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- XI) a providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à execução do objeto;
- XII) a fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;
- XIII) a manter o seu ambiente de trabalho em ótimas condições de higiene e limpeza;
- XIV) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário, material utilizado ou não para a prestação destes serviços ou no local da execução do objeto, promovendo e custeando qualquer tipo de conserto, substituição, modificação e/ou ressarcimento (seja ele de que natureza for) que se fizer necessário;
- XV) a contribuir para a segurança, inclusive com a instalação de placas e demais materiais, em especial quando estiver executando o objeto;
- XVI) a comunicar ao MUNICÍPIO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

XVII) a cientificar por escrito o MUNICÍPIO acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;

XVIII) a aceitar os acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;

XIX) a fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;

XX) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com a legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus;

XXI) de forma única e exclusiva por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição, atribuições e obrigações necessárias a plena execução do objeto e demais atribuições deste instrumento;

XXII) a cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo MUNICÍPIO;

XXIII) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade e pelos ônus advindos dos mesmos;

XXIV) quanto a quantidade e qualidade dos serviços e materiais oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos;

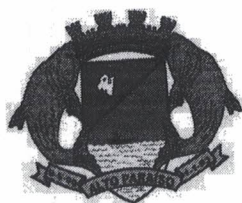
XXV) a executar novamente ao MUNICÍPIO, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza for;

XXVI) a fornecer novamente ao MUNICÍPIO, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer material/produto fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza for;

XXVII) facilitar que o MUNICÍPIO acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXVIII) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual

XXIX) em prestar todo o apoio que Fiscal designado pelo Município para o acompanhamento da Obra e/ou a Secretaria da Fazenda e Administração entendam



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;

XXX) em cumprir toda e qualquer diligência apresentada pelo Fiscal de Obra designado pelo Município e/ou Secretaria de Fazenda e Administração com relação à obra.

XXXI) integralmente pela execução ou não do objeto pela(s) SUBCONTRATADA(S).

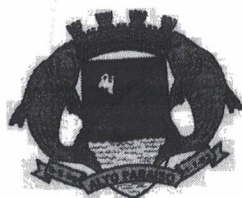
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será o de menor preço por lote.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária a ser onerada será:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
11294	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11337	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11477	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11559	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11681	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11801	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
18568	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10903	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10913	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10923	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10933	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10943	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10953	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10963	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10973	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10983	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		ESTRADAS RURAIS		SERV. PUBLI
10993	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11003	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11013	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11128	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11138	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11186	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11196	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11747	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.452.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
18587	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
18588	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
18589	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI

DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO

O Departamento de Obras, através do seu secretario Sr. Simão Pedro Leme será o gestor do contrato.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, através do Departamento de Obras do Município, na pessoa da Srta. Marcia Cristina Maranca, ou outro agente responsável por ele (a) designado oficialmente, sendo que os serviços prestados fora da descrição serão glosados pelo responsável, nas condições especificadas neste edital e posterior contrato.

Metodologia de Avaliação da Qualidade e Critérios de Aceitação dos Serviços Executados:

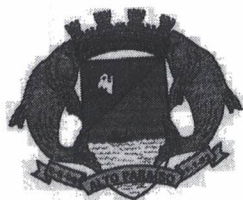
1) A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências do contrato quanto ao fornecimento ou a execução dos serviços, cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações.

2) A metodologia de avaliação se dará através de fiscalização, a ser exercida pelo Departamento de Engenharia e Obras do Município e, tratará de observar os seguintes aspectos quanto à conduta da CONTRATADA:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução/entrega e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, comparecendo ao trabalho sempre asseado, uniformizado (quando for o caso);

c) Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

d) Adequação dos serviços prestados ou fornecimento de produtos à rotina de execução estabelecida;

e) A satisfação do público usuário, tratando as pessoas com urbanidade e respeito, independente do cargo ou posição que ocupem;

f) Zelar pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias, palavrões ou expressões não apropriados ao tipo de relacionamento formal que o trabalho impõe e;

g) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

3) O Fiscal responsável através do Departamento de Engenharia e Obras do Município terão, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Expedir ordens de execução de serviços;

b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços bem como a disponibilização dos materiais previstos para a obra;

c) Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados;

d) Comunicar a CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

e) Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual, atestar as notas fiscais para o efeito de pagamento;

f) Recusar e devolver os serviços ou materiais cuja execução/fornecimento não se verifiquem adequados estando em desacordo com as especificações aqui contidas.

g) O fiscal de contrato poderá a qualquer tempo solicitar planilha de composição de custos referente a funcionários equipamentos e etc., para a composição de preços dos serviços ou fornecimento de materiais.

À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

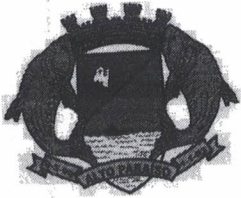
A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Alto Paraíso convocará o adjudicatário para assinar o Termo de contrato em até 5 (cinco) dias, que se fará por meio eletrônico, no endereço eletrônico indicado pela Licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

O prazo referido no item anterior poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que aludo o art. 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

O não atendimento do disposto sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizado de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. Caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira, de acordo com o cronograma financeiro, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

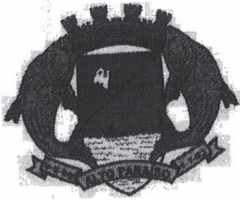
a) *Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.*

b) A liberação da parcela referente a primeira medição fica condicionada à apresentação:

I- CÓPIA da ART de Execução.

Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS e IR referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo.

Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

Demais condições referentes ao pagamento, obedecerão ao disposto no art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

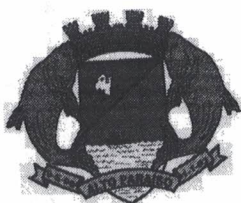
A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a Licitante não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes sanções:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) pela recusa para iniciar os serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- b) pela demora em corrigir falha na execução do serviço ou fornecimento de produto (quando for o caso), a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- c) pela recusa em corrigir as falhas no serviço executado, e ou materiais fornecidos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;
- d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato caso haja inadimplemento parcial, ou seja, a não execução e/ou má execução de qualquer das cláusulas avençadas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- f) Sendo o caso de rescisão do contrato administrativo, isto é, inadimplemento total do mesmo, nos termos do Artigo 79, inciso I da Lei 8666/93, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Licitante cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

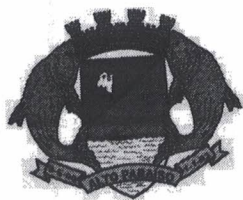
O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a Licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme artigo 109 da Lei 8666/93.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente** respondendo A Licitante pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

É de exclusiva responsabilidade da Licitante PRESTADORA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONSIDERAÇÕES GERAIS

As descrições contidas neste Termo de Referência buscam dar aos interessados subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o método executivo, preço estimado dos materiais e serviços, prazo de execução, bem como as exigências quanto à qualidade da execução dos serviços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

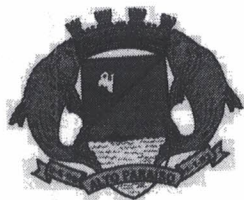
A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso-Pr., 21 de Março de 2023.

Marcia Cristina Maranca
Engenheira Civil

Simão Pedro Leme
Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços

Nº 002/2023 - PMAP

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná.

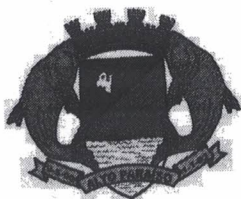
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____,
portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____.-__ a
participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preço,
instaurado por esta Prefeitura.

Pela qualidade de representante legal da empresa
_____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de
renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO II

DOCUMENTO DE PREENCHIMENTO OPCIONAL

DECLARAÇÃO - DESISTENCIA PRAZO RECURSAL

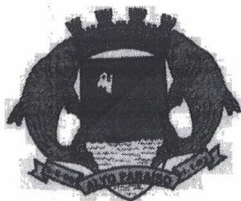
TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços nº 002/2023 - PMAP, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recursos e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ 20xx.

Nome e Assinatura



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

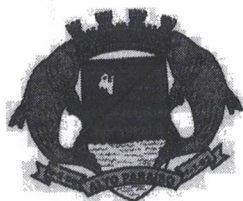
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR**, nos termos do § II do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do inciso IV do item 7.1 da Instrução Normativa MARE-GM nº 5 de 21 de julho de 1995, que o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, situado(a), não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local, de..... de 20.....

Nome e Cargo do Representante da Empresa



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

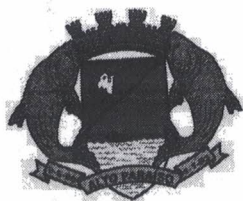
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

Declaro, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR**, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº situado(a), não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local,.....de.....de 20.....

Nome e Cargo do Representante da Empresa



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO V

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR

Ref.: Proposta para execução do objeto do Tomada de Preços nº 002/2023 - PMAP

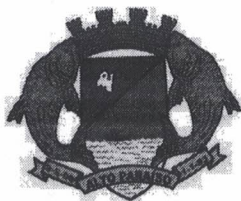
Prezados Senhores, tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra, nós abaixo assinados, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado Edital:

Outrossim, declaramos que:

- a) Temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- b) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- c) As obras serão executadas e concluídas dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo município, observadas as condições fixadas no Edital;**
- d) Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- e) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame.
- F) Temos conhecimento de que o Diário Oficial do município de Alto Paraíso é o Jornal Umuarama Ilustrado.
Até que empenho seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local, de..... de 20.....

Nome e Cargo do Representante da Empresa



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir numero)/(ano) – (sigla do licitador)

Objeto: (inserir o nome da obra,local)

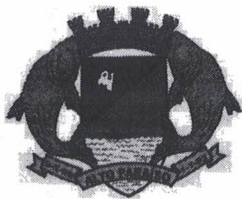
O signatário da presente,o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei complementar nº123/06 e 147/2014.

_____(local), _____ de _____ de 2023.

(carimbo, nome, CPF e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, CPF e assinatura do Responsável Técnico

Contábil)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA

À Comissão de Licitação

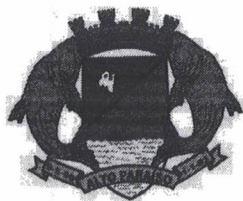
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir numero)/(ano) – (sigla do licitador)

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s) caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lot e Nº	Nome	Especialidade	CREA	DATA REGISTRO	ASSINATU RA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

 (carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Tomada de Preços n°. ____/20xx

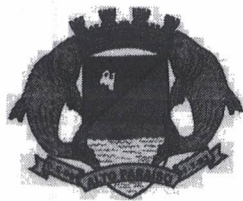
A Empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF n°. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do documento de identidade RG n°. _____, emitida pela SSP/_____, e CPF n° _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos** e nos **submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação.

Declaramos, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Declaramos ter ciência que o **JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO**, é o órgão oficial de publicação do município.

Declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

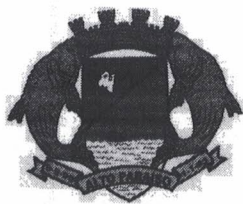
Declaramos, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, § 2º, e art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



058

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão de Licitação

Ref: ao Edital de Tomada de Preços nº 002/2023 - PMAP

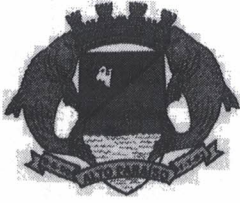
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 002/2023 - PMAP, instaurado por essa Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos na obra na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil/Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) sob o nº _____.
- b) Dispostemos de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços.
- c) Dispostemos dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PRÉVIO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS

Eu, _____, declaro, para os devidos fins e efeitos de fato e de Direito, que possuo conhecimento prévio das condições dos locais indicados no objeto do edital nº 002/2023 - PMAP, e me responsabilizo integralmente por qualquer eventual imprevisto na execução do objeto que decorra da falta de conhecimento das condições dos locais indicados no objeto deste certame.

Declaro ainda que, não alegarei posterior desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para me eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do Edital.

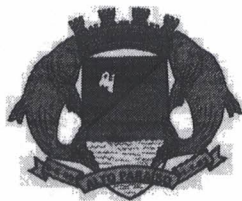
(Data e local)

Nome

CPF

RG

CREA/CAU



060

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade: _____

Data: ____/____/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REFERENTE: Processo de Licitação _____ Nº _____/20____

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____ CEP: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Conta Corrente nº _____ Agência Bancária _____ Banco _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

E-mail: _____ Fone: _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante

Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº _____ Órgão Expedidor

_____/____ CPF: _____.____.____/____

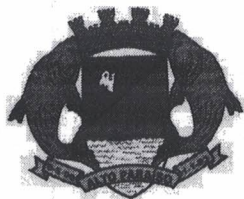
Endereço: _____ nº _____

CEP: _____ Cidade: _____ Bairro: _____

Fone _____

E-mail: _____

Nome / Assinatura/Carimbo
CPF/RG



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO “XII”

CAPACIDADE FINANCEIRA

A comissão de Licitação

Edital de tomada de preços 002/2023 – PMAP

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esse índices foram obtidos no balanço do ultimo exercício social.

Declaramos ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / AC + RLP + AP$		

AC – ativo circulante

PC – passivo circulante

AP – ativo permanente

RLP – realizável longo prazo

ELP – exigível longo prazo

OBS: os índices deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais

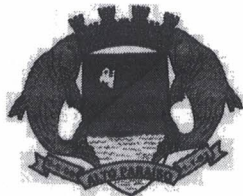
(inserir local), (inserir dia) de (inserir mês) de (inserir ano)

Representante Legal

(carimbo, nome, RG e assinatura)

Contador

(nome, RG, CRC e assinatura).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ESTE DOCUMENTO NÃO PRECISA SER APRESENTADO

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º XX/201XX

HOMOLOGAÇÃO XX/XX/20XX

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º ____/20__ - ABERTURA ____/____/20__

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DÉRCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso - PR portador do RG n.º 1.649.033.-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 474.519.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e,

CONTRATADA: A empresa ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, inscrita no CNPJ sob n.º ~~XXXXXXXXXX~~, com sede a ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXX~~- Estado do ~~XXXXXX~~, neste ato devidamente representada por ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, residente e domiciliada na ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, em ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ - PR, portadora do RG n.º ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ e inscrita no CPF sob o n.º ~~XXXXXXXXXX~~, doravante denominado **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

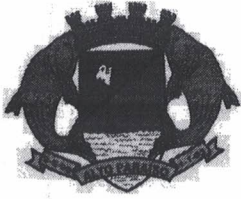
O presente Contrato está fundamentado no processo licitatório Tomada de Preços n.º 002/2023 e rege-se por todas as disposições das Leis Federais n.º 8.666/93 e demais legislação aplicável à modalidade e aos contratos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é ~~XX~~, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

Parágrafo Primeiro: O objeto abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como das demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, tudo de acordo com as condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo: O presente contrato, Edital de Tomada de Preços n.º 002/2023, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, cronogramas físico-financeiros e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

constante em um e omitido em outro, será considerado válido e existente para todos os fins.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá garantir seus produtos/serviços conforme Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

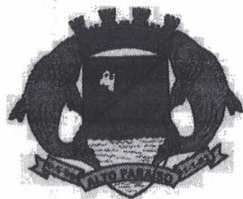
O prazo de vigência do presente Contrato será ate xxxxxxxxxxxxxxxxx, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, necessários ao completo desempenho dos serviços, serão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento e do Edital de Tomada de Preços nº. 002/2023, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, cronogramas físico-financeiros, plantas e demais anexos. Na dotação orçamentária a seguir:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
11294	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11337	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11477	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11559	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11681	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11801	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
18568	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10903	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10913	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10923	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10933	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10943	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10953	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

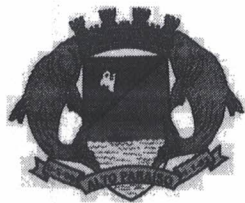
10963	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10973	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10983	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10993	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11003	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11013	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11128	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11138	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11186	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11196	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11747	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.452.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
18587	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
18588	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
18589	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI

Parágrafo Primeiro: Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

No referido preço estão inclusos todos os custos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais atribuições e obrigações do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, anexos e deste instrumento.

Parágrafo Segundo: É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Parágrafo Terceiro: Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, nos moldes do artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Quarto: Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

Parágrafo Quinto: Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do processo e o ano e assinatura do responsável competente.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

Parágrafo Sétimo: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta da seguinte dotação:

XX

xx

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES CONSTANTES DA NOTA FISCAL

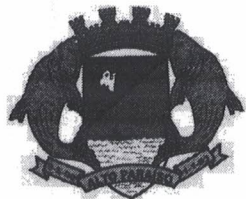
O pagamento será efetuado em moeda brasileira, de acordo com o cronograma financeiro, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

O MUNICÍPIO efetuará os pagamentos a CONTRATADA através de depósito bancário junto à Agência _____, conta nº. _____ do Banco _____, de titularidade da CONTRATADA.

A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) *Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e*



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

b) A liberação da parcela referente a primeira medição fica condicionada à apresentação:

I- CÓPIA da ART de Execução.

Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS e IR referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo.

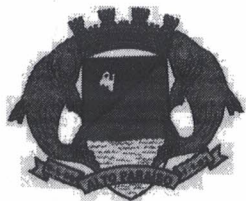
Os preços permanecerão fixos e irredutíveis.

Demais condições referentes ao pagamento, obedecerão ao disposto no art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações do Edital de Tomada de Preços em epigrafe, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, compete também ao MUNICÍPIO:

- a) emitir as Ordens de Serviços para execução dos serviços;
- b) efetuar as medições dos serviços;
- c) efetuar o pagamento nos moldes deste instrumento e edital, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente l;
- d) aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto identificadas através do Fiscal da Obra;
- e) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a CONTRATADA e/ou SUBCONTRATADA(S), de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o MUNICÍPIO.
- f) Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto do presente contrato;
- g) Exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com atestados, declarações e outros documentos que comprovem o fornecimento dos serviços, bem



067

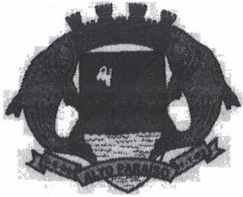
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações do Edital de Tomada de Preços em epígrafe, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, fica desde já a CONTRATADA obrigada:

- I) a executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades;
- II) a disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena execução do objeto;
- III) a enviar ao MUNICÍPIO nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues e os demais documentos constantes do Edital, anexos e deste instrumento, para recebimento dos valores;
- IV) pelo gerenciamento e responsabilidade técnica dos serviços e materiais;
- V) em providenciar em seu nome matrícula da obra;
- VI) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações legais sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias e por quaisquer despesas advindas deste instrumento;
- VII) em observar e cumprir com as determinações, leis, regulamentos, normas e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como às técnicas/normas da ABNT e INMETRO e exigências do CREA, inclusive no que se refere à colocação de placas contendo o nome do Responsável Técnico pela execução da obra, do(s) Autor(es) dos Projetos do fiscal nomeado para a obra;
- VIII) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- IX) em proceder, ao término da obra/projeto, à recomposição do terreno, à demolição das construções provisórias, à limpeza do terreno, à remoção do material inútil e à retirada do pessoal;
- X) única e exclusivamente por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

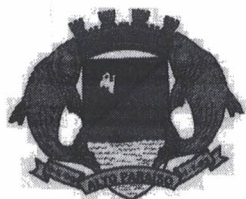
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

execução ou não deste instrumento e/ou de dano causado ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado (inclusive por seus empregados, profissionais, prepostos e ou pelas SUBCONTRATADA(S), ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;

- XI) a utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- XII) a providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à execução do objeto;
- XIII) a fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;
- XIV) a manter o seu ambiente de trabalho em ótimas condições de higiene e limpeza;
- XV) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário, material utilizado ou não para a prestação destes serviços ou no local da execução do objeto, promovendo e custeando qualquer tipo de conserto, substituição, modificação e/ou ressarcimento (seja ele de que natureza for) que se fizer necessário;
- XVI) a contribuir para a segurança, inclusive com a instalação de placas e demais materiais, em especial quando estiver executando o objeto;
- XVII) a comunicar ao MUNICÍPIO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- XVIII) a cientificar por escrito o MUNICÍPIO acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;
- XIX) a aceitar os acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- XX) a fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;

XXI) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com a legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus;

XXII) de forma única e exclusiva por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição, atribuições e obrigações necessárias a plena execução do objeto e demais atribuições deste instrumento;

XXIII) a cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo MUNICÍPIO;

XIV) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade e pelos ônus advindos dos mesmos;

XV) quanto a quantidade e qualidade dos serviços e materiais oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos;

XVI) a executar novamente ao MUNICÍPIO, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza for;

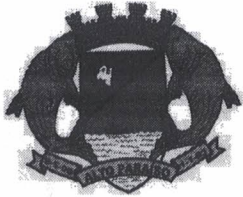
XVII) a fornecer novamente ao MUNICÍPIO, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer material/produto fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza for;

XVIII) facilitar que o MUNICÍPIO acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXIX) manter no escritório da obra o Diário de Obras atualizado diariamente e, ao final de cada mês/etapa, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo ao Fiscal designado do MUNICÍPIO;

XXX) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual

XXXI) em prestar todo o apoio que Fiscal designado pelo Município para o acompanhamento da Obra e/ou a Secretaria da Fazenda e Administração entendam necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;

XXXII) em cumprir toda e qualquer diligência apresentada pelo Fiscal de Obra designado pelo Município e/ou Secretaria de Fazenda e Administração com relação à obra.

XXXIII) integralmente pela execução ou não do objeto pela(s) SUBCONTRATADA(S).

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESCISÕES E DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a Licitante não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes sanções:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;

II - Multa, nos seguintes termos:

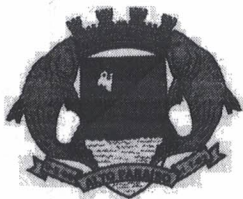
g) pela recusa para iniciar os serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

h) pela demora em corrigir falha na execução do serviço ou fornecimento de produto (quando for o caso), a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

i) pela recusa em corrigir as falhas no serviço executado, e ou materiais fornecidos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito nos 5 (cinco) dias que se seguem à data da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;

j) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

k) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato caso haja inadimplemento parcial, ou seja, a não execução e/ou má execução de qualquer das cláusulas avençadas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

071

1) Sendo o caso de rescisão do contrato administrativo, isto é, inadimplemento total do mesmo, nos termos do Artigo 79, inciso I da Lei 8666/93, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Licitante cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

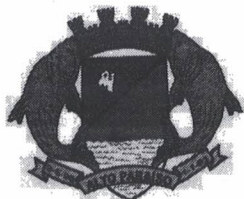
O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a Licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme artigo 109 da Lei 8666/93.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente respondendo A Licitante pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE ou da propositura de declaração de inidoneidade.

É de exclusiva responsabilidade da Licitante PRESTADORA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

Parágrafo Primeiro Compete ao Departamento Jurídico da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA;

Parágrafo Segundo Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, de acordo com o cronograma físico apresentado, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo município.

Parágrafo Primeiro: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

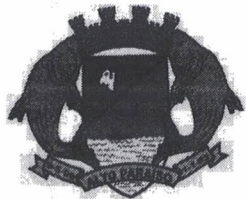
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Segundo: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Terceiro: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE e o Departamento de Obras e Engenharia reservam-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências aqui especificadas.

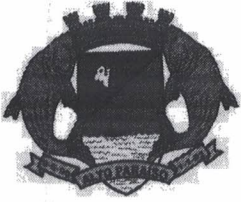
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

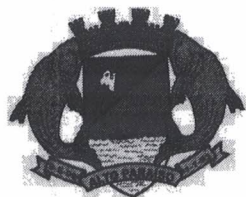
- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: Nos casos previstos na Cláusula Décima Quinta – Da Inexecução e Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do contrato:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

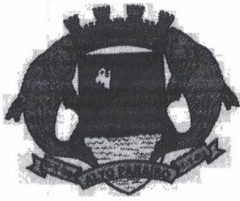
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do parágrafo anterior;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do parágrafo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I - devolução de garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

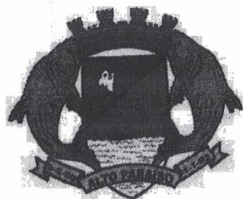
Parágrafo Quinto: Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Sexto: A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
- III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste parágrafo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Parágrafo Oitavo: É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

Parágrafo Nono: A rescisão de que trata o inciso IV do parágrafo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Parágrafo Décimo: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contração com órgãos públicos nos termos da Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

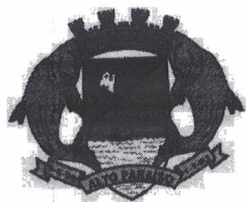
A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da engenheira civil do Município de Alto Paraíso-Pr, a Srta. Marcia Cristina Maranca, e se efetivará no local da obra, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, as especificações e demais requisitos, bem como, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como, participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra, sendo exercida no interesse da Prefeitura de Alto Paraíso e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive terceiros, por qualquer irregularidade.

Parágrafo Segundo: Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos pela fiscalização ou pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Terceiro: A contratada fica obrigada a manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Quarto: A contratada, executado o objeto contratual, responderá



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

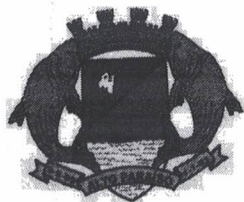
Na hipótese da empresa vencedora não ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá efetuar a subcontratação parcial de etapas da obra exclusivamente de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da EMPRESA VENCEDORA, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

Parágrafo Primeiro: Na execução do objeto contratual, a EMPRESA VENCEDORA poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor total da obra, sendo admitida a subcontratação tanto do fornecimento dos insumos e equipamentos quanto da execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: Relativamente às parcelas da obra que podem ser subcontratadas, caso tenham sido consideradas parcelas relevantes para efeito de habilitação técnica, caberá à Contratada comprovar a capacidade técnica do(s) subcontratado(s), apresentando, no prazo previsto no Parágrafo Quarto desta cláusula, a documentação necessária.

Parágrafo Terceiro: A subcontratação está condicionada ao exame e à aprovação, pelo MUNICÍPIO, através do fiscal designado para acompanhar a obra, das exigências constantes do contrato, do edital da Tomada de Preços e de seus anexos, em relação à documentação exigida dos subcontratados. O MUNICÍPIO analisará, caso a caso, as empresas e profissionais indicados pela EMPRESA VENCEDORA para executar serviços mediante subcontratação e manifestar se, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tais subcontratações. Eventuais recusas serão devidamente justificadas pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto: A EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar à Fiscalização da obra designada pelo MUNICÍPIO, no prazo de 15 (quinze) dias antes do início das atividades de cada um dos serviços, a documentação dos subcontratados referente às condições de habilitação exigidas no edital, inclusive, no que couber, da habilitação para comprovação da capacidade técnico-profissional das parcelas consideradas de maior relevância. Ressalte-se que cada parcela específica, passível de subcontratação, terá o seu tempo certo de início das atividades a ela pertinentes e apresentarão marcos referentes ao seu início, conforme discriminado no Cronograma Físico financeiro que será apresentado pela EMPRESA VENCEDORA à comissão de fiscalização da obra.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Quinto: Qualquer atraso ocorrido em relação aos serviços, decorrente da apresentação fora do prazo, ou de forma incorreta, da documentação dos subcontratados pela EMPRESA VENCEDORA, que acarretem prejuízos ao prazo de conclusão de serviços, será de responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA, cabendo a penalidade aplicável, nos termos do contrato.

Parágrafo Sexto: Antes do início dos trabalhos pela subcontratada, deverão ser apresentadas, se for o caso, as ART's e/ou RRT's referentes aos serviços que ela executará.

Parágrafo Sétimo: Durante o período da subcontratação, a(s) subcontratada(s) deverá(ão) manter vigentes as condições iniciais de regularidade técnica, fiscal e jurídica exigidas no presente Edital conforme o caso.

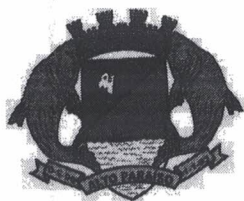
Parágrafo Oitavo: A substituição pela EMPRESA VENCEDORA do(s) eventual(ais) subcontratado(s), já anteriormente aprovado(s) e autorizado(s), dependerá da prévia anuência escrita da CONTRATANTE, devendo o(s) substituto(s) apresentar(em) as mesmas condições técnicas e legais estabelecidas no Edital da Tomada de Preço e seus anexos.

Parágrafo Nono: A EMPRESA VENCEDORA deverá incluir, em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados, dispositivo que permita à Administração exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual, bem como cláusula que vede à subcontratada repassar o objeto subcontratado a outra empresa.

Parágrafo Décimo: As empresas e os profissionais indicados para execução dos serviços subcontratados, nos termos desta cláusula, serão, conforme o caso, os responsáveis técnicos pelos serviços, devendo providenciar, antes do início da execução, o recolhimento de ART e/ou RRT (referente ao contrato firmado entre EMPRESA VENCEDORA e subcontratada e em nome do profissional responsável pela execução) perante o CREA e/ou CAU no Estado do Paraná e apresentar cópias autenticadas (ou originais) à EMPRESA VENCEDORA, que as repassará ao MUNICÍPIO.

Parágrafo Décimo Primeiro: O responsável técnico da empresa subcontratada deverá acompanhar efetivamente a execução do serviço, sendo exigido pelo MUNICÍPIO que o referido profissional acompanhe a execução do objeto subcontratado, sob pena de suspensão da execução dos serviços pela fiscalização do MUNICÍPIO.

Parágrafo Décimo Segundo: Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos ou as especificações, serão impugnados pelo MUNICÍPIO, cabendo à EMPRESA VENCEDORA e à ME OU EPP subcontratada todo o ônus decorrente de sua reexecução.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Décimo Terceiro: Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela EMPRESA VENCEDORA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da obra, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Décimo Quarto: Quando da quitação de quaisquer notas fiscais ou faturas referentes aos serviços prestados ao MUNICÍPIO, a EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar cópias autenticadas (ou originais para conferência) das notas fiscais, faturas ou recibos emitidos pela(s) subcontratada(s), com vinculação inequívoca à obra objeto da licitação, bem como dos correspondentes documentos de arrecadação da retenção e da(s) SEFIP(s) da(s) subcontratada(s), com comprovante e com informações específicas da tomadora dos serviços, bem como do protocolo de envio de arquivos – conectividade social – e das guias de recolhimento de INSS (GPS) e FGTS (GRF) devidamente quitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo: A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

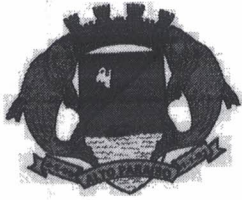
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro: A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo: Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único: Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

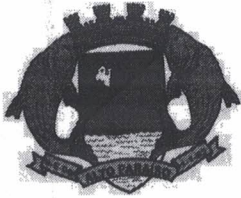
A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro: Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Quinto: Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

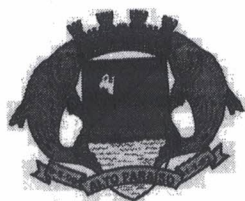
Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto: A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação eventualmente necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

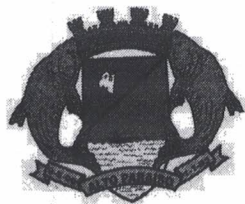
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie;

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

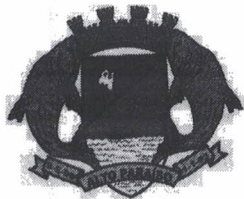
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR****CNPJ 95.640.736/0001-30****CEP 87528-000****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320****e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em xx de xx de 20xx.

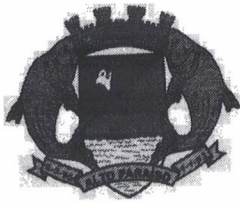
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Prefeito Municipal
Dércio Jardim Júnior

Contratado

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
066.334.88971



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

086

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o Processo Administrativo nº 034/2023, modalidade tomada de preços n.º 002/2023, para análise da e posterior emissão de parecer.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso – PR, 21 de Março de 2023.



Departamento de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Tomada de Preços Nº 002/2023**Processo Licitatório nº 034/2023**

Objeto: “Contratação de empresa para execução de mão-de-obra especializada para execução de pavimentação em blocos de concreto (tipo paver), com área de 737,75 M², conforme especificado no memorial descritivo e planilhas orçamentárias em anexo ao Edital.”

A licitação em análise é aquela de que trata o **Edital de Tomada de Preços nº 002/2023, Tipo Menor Preço**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a contratação de empresa para execução de pavimentação em blocos de concreto (tipo paver), com área de 737,75 M².

Apresentou-se parecer contábil demonstrando-se a existência de recursos orçamentários para a referida contratação.

Conforme a lei de regência, tratando-se de aquisição de bens ou serviços, contempla três modalidades licitatórias: concorrência, tomada de preços e convite.

No que concerne à modalidade licitatória utilizada, convém ponderar que a Tomada de Preços será determinada em função do limite previsto em lei, que conforme elencado no art. 23 da Lei 8.666/93, no caso obras e serviços de engenharia no valor de até **R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)**.

No caso em apreço, o valor a ser contratado será de **R\$ 26.119,41 (vinte e seis mil, cento e dezenove reais e quarenta e um centavos)**, estando, portanto, dentro do limite legal.

Quanto ao edital de licitação, pode ser verificada a sua adequação legislativa, respeitada as disposições da Lei nº 8.666/03.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso dá parecer favorável à sua continuidade.

É o nosso parecer.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 088

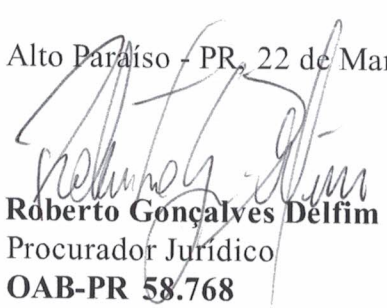
CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR, 22 de Março de 2023.



Roberto Gonçalves Delfim

Procurador Jurídico

OAB-PR 58.768

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna público que, às 08h30min do dia 10/04/2023, sala de licitações do Paço municipal, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO (TIPO PAVER), COM ÁREA DE 737,75M2, CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 26.119,41 (vinte e seis mil cento e dezenove reais e quarenta e um centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação pelo Departamento responsável. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei. A pasta com o inteiro teor do Edital, incluindo orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto e complementares, poderão ser examinados no Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Av. Pedro A. dos Santos, 900 - Centro - Alto Paraíso - PR e poderá ser fornecida pessoalmente ao interessado, bem como estará disponível para download no site www.altoparaíso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, fone 44-3664-1320, ou pelo e-mail licitacacaltoparaíso@yahoo.com.br.

Paraíso - PR., 22 de Março de 2023

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Edição n.º 12.685

www.ilustrado.com.br/publica

B2

UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2023

Publicações legais

090



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UMUARAMA - PR Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos Oficial

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/ME nº 00.360.305/0001-04), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. RAFAEL RODRIGUES RIBEIRO, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Oficial, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora (vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor nº 8.4444.1855703-0 datado de 07 de junho de 2018, firmado pelas partes nesta cidade de Campo Mourão-PR, registrado sob nº 06 e 07, na matrícula nº 56.008, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 248.684 de 10/01/2023, no livro 1-W de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 09 de março de 2023.**

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
João Cimmar Magnabosco
Oficial
CPF: 284.026.509-53

Rua Walter Volbrecht 620 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
e-mail: cdo2oficio@gmail.com
Website: https://www.registradores.onr.org.br/

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Luiz Gustavo Ferreira Pirath Oficial Substituto do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União Paraná São Paulo - Sicredi PR/SP, neste ato representado por seus representantes legais, com devida procuração, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR o Sr. CESAR LEANDRO MAXIMIANO CPF: 066.953.799-39, solteiro, residente e domiciliado no seguinte endereço: R. Jacarezinho 210, Lote 09 Qd 01, Tuneiras III, em Tuneiras do Oeste/PR, CEP: 87.450-000, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Walter Volbrecht, 620 - centro - Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 23/01/2023 e despesas de Cartório.**

Valor do débito em atraso até 02/02/2023: R\$ 1.252,49, referente a parcela de 23/09/2022 a 23/01/2023, referente ao Contrato nº 855552773600, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 02, na matrícula nº 14.021, L.2 - RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26 § 7º

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna público que, às 08h30min o dia 10/04/2023, sala de licitações do Paço municipal, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO (TIPO PAVER), COM ÁREA DE 737,75M2, CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 26.119,41 (vinte e seis mil cento e dez reais e quarenta e um centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação pelo Departamento responsável. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, admitindo-se a prorrogação nos termos da lei. A pasta com o inteiro teor do Edital, incluindo orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto e complementares, poderão ser examinados no Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Av. Pedro A. dos Santos, 900 - Centro - Alto Paraíso - PR e poderá ser fornecida pessoalmente ao interessado, bem como estará disponível para download no site www.altoparaíso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, 44-3664-1320, ou pelo e-mail licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br.
Alto Paraíso - PR, 22 de Março de 2023
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - 44-3656-1333 - CEP 87800-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com

ATO DA MESA Nº. 009/2023

Autoriza viagem e concede diária.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, a vereadora D. CABRAL DA LUZ a viajar a cidade de Cascavel - PR., no dia 23 de março de 2023, onde fará visita ao Gabinete do Deputado Estadual PAULO PACHECO, com o intuito de obter Recursos Financeiros para as necessidades do município.

Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 1/2 (metade) da diária, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de março de 2022.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data da publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
do Paraná, aos 21 dias do mês de março de 2023.

Fernando Aparecido Teixeira
FERNANDO AP. TEIXEIRA

Presidente

ficados com br

Municipalidades**Almirante Tamandaré**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO" DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 11/04/23 às 08h30min. **DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA:** 11/04/23 às 09h00min. **Objeto:** "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS". **Valor Máximo:** R\$ 1.575.759,82 (um milhão quinhentos e setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavo). **Local de Abertura:** Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 993123. **Informações Complementares:** O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-13/con_licitacoes.faces. **Dúvidas através do telefone:** (41) 3699-8640. **Almirante Tamandaré, 22 de março de 2023.** SANDRA MARIA CUMIN - Pregoeira Oficial

28398/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 10/04/2023 às 08h30min. **DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA:** 10/04/2023 às 09h00min. **Objeto:** "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS, COM E SEM SERVIÇOS DE ENTREGA, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO PRIMÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ (MASSA ASFÁLTICA CBUQ, PARA APLICAÇÃO À FRIO, ENSACADA EM PACOTES DE 25KG)". **Valor Máximo:** R\$ 865.000,00 (Oitocentos e sessenta e cinco mil reais). **Informações Complementares:** O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces. **Dúvidas através do telefone:** (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 22 de março de 2023.
 SANDRA MARIA CUMIN
 Pregoeira Oficial

28503/2023

Alto Paraíso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna público que, às 08h30min do dia 10/04/2023, sala de licitações do Paço municipal, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO (TIPO PAVER), COM ÁREA DE 737,75M2, CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 26.119,41 (vinte e seis mil cento e dezenove reais e quarenta e um centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação pelo Departamento responsável. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, admitida à prorrogação nos termos da lei. A pasta com o inteiro teor do Edital, incluindo orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto e complementares, poderão ser examinados no Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Av. Pedro A. dos Santos, 900 - Centro - Alto Paraíso - PR e poderá ser fornecida pessoalmente ao interessado, bem como estará disponível para download no site www.altoparaíso.pr.gov.br. **Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, fone 44-3664-1320, ou pelo e-mail licitacao@altoparaíso@yahoo.com.br.**

Alto Paraíso - PR., 22 de Março de 2023

DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

28506/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna público que, às 10h30min do dia 10/04/2023, sala de licitações do Paço municipal, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por GLOBAL, visando a contratação de empresa sob regime de empreitada global, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, INSTALAÇÃO DE ESGOTO, ESQUADRIAS E COBERTURA EM FIBROCIMENTO EM 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL). **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 427.008,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e oito reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação pelo Departamento responsável. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, admitida à prorrogação nos termos da lei. A pasta com o inteiro teor do Edital, incluindo orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto e complementares, poderão ser examinados no Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Av. Pedro A. dos Santos, 900 - Centro - Alto Paraíso - PR e poderá ser fornecida pessoalmente ao interessado, bem como estará disponível para download no site www.altoparaíso.pr.gov.br. **Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, fone 44-3664-1320, ou pelo e-mail licitacao@altoparaíso@yahoo.com.br.**

Alto Paraíso - PR., 22 de Março de 2023

DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

28511/2023

Ampére**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023**

O Município de Ampére, Estado do Paraná, através da Secretaria de Educação e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, torna público que realizará no dia 17 de abril de 2023, as 09:00 horas nas Dependências da Câmara Municipal, reunião para abertura de envelopes da CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDIMENTO AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE PREVIAMENTE CADASTRADOS JUNTO AO FNDE. Cópia completa da Chamada Pública estará disponível no link licitação - na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. **Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.**

Ampére-PR, 21 de março de 2023.

Disnei Luquini
 Prefeito Municipal

28520/2023

Antônio Olinto**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

O Município de Antonio Olinto torna público, que realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a fim de escolher a melhor proposta do para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022.** **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** As 13:00 do dia 11 de abril de 2023. **LOCAL:** www.bllcompras.org.br. **Edital disponível:** www.antonioolinto.pr.gov.br. **Antonio Olinto, 23 de março de 2023.**

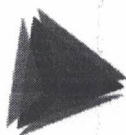
Alan Jaros - Prefeito Municipal

28013/2023

Apucarana

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 023/2023

OBJETO Registro de preço para aquisição de alimentos (rações e sementes) para os animais do bosque municipal. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 88.317,25 (um oitenta e oito mil, trezentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos). **Data de realização:** 06/04/2023 às 09:00 horas, na plataforma eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital estará disponível no portal <https://apucarana.atende.net/?pg=transparencia>, a partir do dia 24/03/2023.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

093

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município ALTO PARAÍSO

Entidade Executora MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano* 2023

Modalidade* Tomada de Preços



Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

2

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos? ☐

Número edital/processo* 0342023

Descrição do Objeto*

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO (TIPO PAVER), COM ÁREA DE 737,75M2, CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL.

Forma de Avaliação Menor Preço



Dotação Orçamentária* 1129433903024000009021545100

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 26.119,41

Data de Lançamento do Edital 21/03/2023

Data da Abertura das Propostas 10/04/2023

Há itens exclusivos para EPP/ME?



Há cota de participação para EPP/ME?



Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

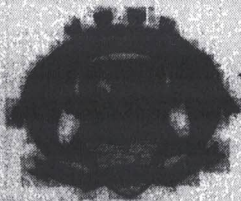


Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?



Confirmar

CPF: 6633488971 (Logout)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

094

PORTARIA N.º 072/2023

DATA: 29/03/2023

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023/2024.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomeia membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2023/2024, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;

Márcia Juliana Nogueira da Silva CPF nº 031.550.829-92; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 094/2022.

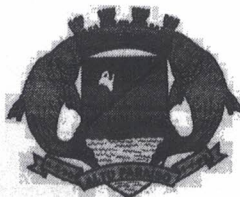
4º). Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de Abril de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Março de 2023.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR

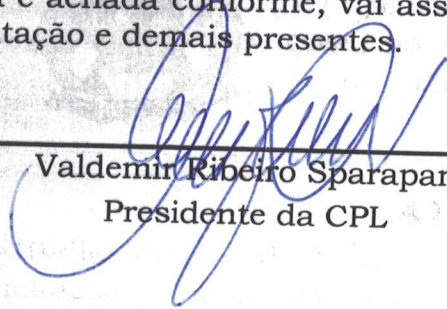
Prefeito Municipal

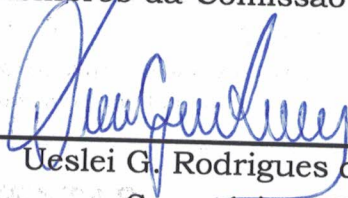
PUBLICADO NO JORNAL
FAMÍLIA PARAÍSA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 30/03/2023
Edição N.º 12691



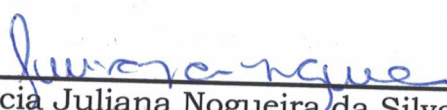
ATA COMPEMENTAR

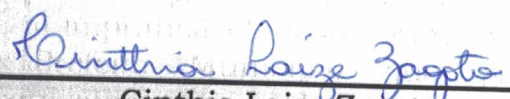
Aos 10 dias do mês de Abril de 2023, às 08h30min, reuniu-se na sala de reuniões de licitações a comissão permanente de Licitações, Valdemir Ribeiro Sparapan, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Cinthia Laize Zagoto, Marcia Juliana Nogueira da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, nomeada através da portaria nº 072/2023, para deliberação sobre o processo administrativo nº 034/2023, Tomada de Preço nº 002/2023, no qual o mesmo fora considerado deserto. Onde em contato por via telefone de algumas empresas do seguimento no decorrer do processo questionaram sobre o valor do certame, que este valor tornar-se-ia impraticável, desta forma essa comissão opina pela remessa do processo para o Prefeito Municipal que por ventura adotar posição semelhante ao arquivamento/cancelamento deste processo. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.

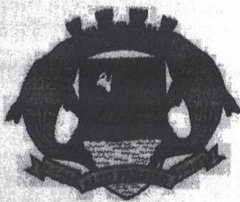

Valdemir Ribeiro Sparapan
Presidente da CPL


Ueslei G. Rodrigues da Silva
Secretário CPL


Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Membro da CPL


Marcia Juliana Nogueira da Silva
Membro da CPL


Cinthia Laize Zagoto
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

096

PORTARIA N.º 081/2023

DATA: 12/04/2023

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Cancela processo administrativo nº 034/2023, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023.

Considerando; Que o processo acima em epigrafe foi considerado deserto;

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º). Cancelar o processo licitatório nº 034/2023, na Modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, na fase que se encontra.

2º). Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Abril de 2023.

Décio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 13 / 04 / 2023

Edição N.º 12.702

de 04 de dezembro de 2003 e
do Conselho Municipal
L. DE CRUZEIRO DO OESTE

reto n.º 282/2014, bem como do
dos os seguintes representantes

ultura e Meio Ambiente

stância Social

cação

de

2014, bem como do caput do art. 4º
as representantes governamentais

tronal:

es Rurais:

es e Hortifruganjeiros

ento n.º 282/2014 ficam nomeados:

a data de sua publicação, revogando-
aria N.º 681/2022.

CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO
IL DE 2023.

RODRIGUES



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ nº 18.354.000/0001-27 e 08.1563
Rua João Orlando de Fátima - 68A, CEP 83.700-000
Telefone: (41) 3071-1159 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

EA CONFORME LEI MUNICIPAL (LM) N.º 035/2003 E DECRETO MUNICIPAL (DM) N.º 282/2014

COMSEA

Assessoria Direta do Chefe do Poder Executivo Municipal sob as Políticas Públicas de Segurança alimentar e Nutricional, constituído de representação de 1/3 governamental e 2/3 não governamental, com mínimo de 12 conselheiros (LM N.º 035/2003 e DM N.º 282/2014)

Secretário Geral

Inserlocução da CAISAN e PLANSAM com o COMSEA, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente (Art. 6º e 9º do DM N.º 282/2014)

Plenária

Instância de Deliberação (Art. 6º do DM N.º 282/2014)

Comissões Temáticas

Formulação de propostas para discussões e deliberações em plenária (Art. 6º do DM N.º 282/2014)

Coordenação de representação COMSEA, de da Sociedade e 8º do DM V.N.º 035/

Secretaria Executiva

liar e assessorar o sidente nos trabalhos do MSEA (Art. 6º, 11 e 12 do DM 82/2014)

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar. Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA	
03.001.04.122.0002.3.009	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	20.000,00
493 - 1.4.90.52.00.00	3600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
05.002.10.302.0008.2.044	PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAÚDE - CISA	71.522,44
492 - 3.3.71.70.00.00	3891 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	
05.002.10.304.0008.2.052	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE	510,00
494 - 3.3.90.30.00.00	3890 MATERIAL DE CONSUMO	2.081,68
495 - 3.3.90.39.00.00	3890 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS	
08.001	SERV. PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS	
08.001.15.452.0004.2.113	OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D	50.620,00
503 - 3.3.90.30.00.00	5507 MATERIAL DE CONSUMO	
10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.28.846.0000.3.078	DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONVÊNIOS	108,11
497 - 3.3.30.93.00.00	3205 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	197,77
452 - 3.3.30.93.00.00	3741 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	145.000,00
	Total Suplementação:	145.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Supravit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Anterior
3205 MEC/FINDE Proc: 23400.002421/20020-10-PAR
3507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exerc. Anterior
3741 INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL - COVID 19
3890 Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde-Custeio
3891 Assistência Farmacêutica - Estadual

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 08 de fevereiro de 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 081/2023

DATA: 12/04/2023

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Cancela processo administrativo nº 034/2023, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023.

Considerando; Que o processo acima em epigrafe foi considerado deserto;

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Cancelar o processo licitatório nº 034/2023, na Modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, na fase que se encontra.

2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Abril de 2023.

Décio Jardim Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 282/2014

Alexandre Pedro Moro
Presidente do CMAS

Alto Piquiri/PR, 11 de abril de 2023.

Art. 1º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Aprovar o repasse de recurso para estruturação da rede de serviços do SUAS - Escola Especial Pequeno Príncipe - APAE de Alto Piquiri - Paraná/Paraná no valor de R\$70.000,00 para despesas com investimento.

Art. 3º - Aprovar o repasse de recurso para estruturação da rede de serviços do SUAS - Escola Especial Pequeno Príncipe - APAE de Alto Piquiri - Paraná/Paraná no valor de R\$30.000,00 para despesas de custeio.

Art. 4º - Aprovar o repasse de recurso para estruturação da rede de serviços do SUAS - Escola Especial Pequeno Príncipe - APAE de Alto Piquiri - Paraná/Paraná no valor de R\$100.000,00 para despesas com investimento.

RESOLVE:

Considerando a Emenda nº 2023/030002 - Ministério do Desenvolvimento Social, Assistência, Família e Combate à Fome/Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e Funcional Programática nº 08.244.5031.219G0041 - Estruturação da rede de serviços do SUAS.

10 h às 17 h por meio do grupo de WhatsApp.

Art. 1º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 018/2023

ALTO PIQUIRI - PR
Rua Getúlio Vargas, 1152 Centro - fone (41)3656-1544
Lei Municipal nº 401/2017
Alto Piquiri - Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE

Alexandre Pedro Moro
Presidente do CMAS

Alto Piquiri/PR, 11 de abril de 2023.

Art. 1º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Aprovar o repasse de recurso para estruturação da rede de serviços do SUAS - Escola Especial Pequeno Príncipe - APAE de Alto Piquiri - Paraná/Paraná no valor de R\$100.000,00 para despesas com investimento.

RESOLVE:

Considerando a Emenda nº 2023/065004 - Ministério do Desenvolvimento Social, Assistência, Família e Combate à Fome/Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e Funcional Programática nº 08.244.5031.219G0041 - Estruturação da rede de serviços do SUAS.

10 h às 17 h por meio do grupo de WhatsApp.

Art. 1º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Resolução nº 16/2023

ALTO PIQUIRI - PR
Rua Getúlio Vargas, 1152 Centro - fone (41)3656-1544
Lei Municipal nº 401/2017
Alto Piquiri - Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE

Publicação

Unurama Ilustrado

Edição nº 12.702